



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUARTA - FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2018

Edição 1.444  
07 páginas



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO:** <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

**E-MAIL:** [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Eli Corrêa Fernandes - Secretário Municipal de Administração

**TRIAGEM EDITORIAL:** Lidiane Kozak

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM:** Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

**Edifício da Prefeitura Municipal**  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

#### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski  
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Eli Corrêa Fernandes  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Audea Naconechen Volanin  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Andrei Bulka Machula  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: João Carlos Bini  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000  
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90  
email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)  
VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente  
VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente  
VEREADOR: Jaison Kuhn - 1º Secretário  
VEREADOR: Audio Charachouski - 2º Secretário  
VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak  
VEREADORA: Carina Gasparim Rampi  
VEREADOR: Cezar Augusto Schirlo  
VEREADOR: Luciano Marcos Antonio  
VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos  
VEREADOR: José Pereira Neto  
VEREADOR: Iroslau Woruby  
VEREADOR: Valdir Bini  
VEREADOR: Adão Kostecki Primo

## LEIS

### LEI Nº. 2.327/2018

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”*

**O Povo do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte;

#### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais) no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº. 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados a obras de pavimentação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art.1º-“A”** – A análise da capacidade de endividamento bem como das demais condições técnicas e jurídicas estabelecidas em lei para contratação da operação de crédito descrita no artigo 1º, assim como a observância de limites de contratação estabelecidos normativamente, serão analisadas pelo Poder Executivo quando da eventual contratação; ficando a efetiva contratação da operação condicionada ao cumprimento dos requisitos legais para tanto. **(Emenda Aditiva)**

**Art. 2º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irreatável, a modo “pro solvendo”, as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal, 12 de setembro de 2018.**

**ADELMO LUIZ KLOSOWSKI**  
Prefeito Municipal

**ELI CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**  
**PROJETO DE LEI Nº 030/2018**

## DECRETOS

### DECRETO Nº 512/2018

*Autoriza o fechamento e a utilização das ruas.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica autorizado, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento e a utilização da Rua Domingos Luiz de Oliveira, esquina com as Ruas São Josafat e Rua Afonso Ditzel, no dia 19 de setembro de 2018, no período compreendido entre as 08h00min e 17h00min, conforme informações inseridas no protocolo administrativo nº 9444/2018.

**Art. 2º.** Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o requerente Eudes Antonio Primon.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração, 11 de setembro de 2018.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 513/2018

*Altera a presidência do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 9361/2018;

#### DECRETA

**Art. 1º.** O artigo 1º, inciso III, alínea “a” do Decreto nº 336, de 19/06/2018, passa a vigorar com a seguinte redação, tendo em vista a eleição e alteração da presidência do Conselho Municipal de Educação – exercício 2018-2020:

“**Art. 1º.** [...]”

[...]

“**III- Representantes dos Profissionais da Educação:**  
a) Titular: *Érica Turkevicz – Presidente.*”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 11 de setembro de 2018.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 514/2018

*Altera membro da comissão a que se refere, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 9362/2018;

#### DECRETA

**Art. 1º.** O artigo 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto nº 229, de 29/03/2017, passa a vigorar com a seguinte redação, tendo em vista a alteração na composição da Comissão Coordenadora de Relatório e Monitoramento do Plano Municipal de Educação:

“**Art. 1º.** [...]”

[...]

**II- Representante do Conselho Municipal de Educação:**  
a) *Joanice Chomen Klosz.*”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 11 de setembro de 2018.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 515/2018

*Autoriza a alteração da carga horária do servidor que menciona, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a solicitação protocolada sob nº 7652/2018;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica reduzida, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.976/2012, a carga horária diária de 08 horas para 04 horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais, com alteração proporcional dos vencimentos, da servidora **Juliana Vettorazzi dos Santos**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Enfermeira*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** A carga horária reduzida de que trata o artigo 1º será realizada das 08h00min às 12h00min.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 11 de setembro de 2018.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 516/2018**

Altera o Decreto nº. 333/2014,  
e menciona outras providências.

O Exmo. Sr. **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica acrescentado o artigo 2º - A ao Decreto nº. 333/2014, de 01/09/2014, com a seguinte redação:

[...]

**Art. 2º-A.** Às pessoas jurídicas e aos profissionais autônomos com atividades econômicas de **baixo risco** não sendo exercidas no local, tendo, portanto, somente o endereço como ponto de referência, é permitido o início das atividades sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento, mediante comprovação de propriedade, locação ou cessão do imóvel referente ao endereço. **(AC)**

[...]

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 266/2018 e 269/2018.

Secretaria de Administração, em 11 de setembro de 2018.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

**1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 167/2018**  
**Chamada Pública nº 02/2018**  
**Inexigibilidade nº 15/2018**  
**Contratante: Município de Prudentópolis**  
**Contratada: M. Geisel – Transportadora - ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Fica acrescido o valor contratado em R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), equivalendo a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, acrescendo da seguinte forma o objeto:

Item	Serviço	Und. De Medida	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Serviço de Transporte por meio de Caminhão basculante com motorista habilitado, mínimo caçamba de 12 m³, mínimo 6x2 (podendo ser 6x4), mínimo 160cv, ano de fabricação não inferior a 2006, equipado com lona ou sombrite para cobertura de materiais, de acordo com as normas vigentes de trânsito, com pneus em bom estado. Equipado com tacógrafo e aparelho de GPS compatível com o sistema de monitoramento da Prefeitura. Combustível por conta da Contratada	KM Rodado	3.750 km	R\$ 5,00	R\$ 18.750,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

**Em, 05 de Setembro de 2018.**

Município de Prudentópolis  
**Adelmo Luiz Klosowski**  
Contratante

M. Geisel – Transportadora – ME  
**Marcos Geisel**  
Contratada

**1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 164/2018**  
**Chamada Pública nº 02/2018**  
**Inexigibilidade nº 15/2018**  
**Contratante: Município de Prudentópolis**  
**Contratada: Carlos Alberto Wolski & Cia Ltda -ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Fica acrescido o valor contratado em R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), equivalendo a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, acrescendo da seguinte forma o objeto:

Item	Serviço	Und. De Medida	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Serviço de Transporte por meio de Caminhão basculante com motorista habilitado, mínimo caçamba de 12 m³, mínimo 6x2 (podendo ser 6x4), mínimo 160cv, ano de fabricação não inferior a 2006, equipado com lona ou sombrite para cobertura de materiais, de acordo com as normas vigentes de trânsito, com pneus em bom estado. Equipado com tacógrafo e aparelho de GPS compatível com o sistema de monitoramento da Prefeitura. Combustível por conta da Contratada	KM Rodado	3.750 km	R\$ 5,00	R\$ 18.750,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

**Em, 05 de Setembro de 2018.**

Município de Prudentópolis  
**Adelmo Luiz Klosowski**  
Contratante

Carlos Alberto Wolski & Cia Ltda Me.  
**Cassio André Wolski**  
Contratada

**2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 229/2017**  
**Chamada Pública nº 05/2017**  
**Inexigibilidade nº 16/2017**  
**Contratante: Município de Prudentópolis**  
**Contratada: Gustavo Julia Senkiv**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Fica acrescido ao valor do contratado a quantia de R\$ 1.710,00 (Mil setecentos e dez reais), que corresponde aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do contrato, assim, acrescendo o quantitativo do objeto da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd.	Valor	
				Unit.	Total
01	Conserto de pneu motoniveladora	Serv.	24	R\$ 40,00	960,00
02	Conserto de pneu de retroscavadeira dianteiro	Serv.	10	R\$ 25,00	250,00
03	Conserto de pneu de retroscavadeira traseiro	Serv.	10	R\$ 50,00	500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

**Em, 05 de Setembro de 2018.**

Município de Prudentópolis  
**Adelmo Luiz Klosowski**  
Credenciante

Gustavo Julia Senkiv  
**Gustavo Julia Senkiv**  
Credenciada





## EXTRATO DE DISPENSA

Contrato	447/2018
Dispensa	048/2018
Motivação	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Objeto	Aquisição em caráter emergencial de 04 (quatro) pneus 225/55 R18 para o carro Outkander pertencente a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada	<b>OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA</b>
Valor	R\$ 1.780,00 (Hum mil setecentos e oitenta reais)
Fiscal	Rodrigo Augusto G. Salante
Gestor	Beatriz Aparecida Klosowski
Data	12 de Setembro de 2018
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias

## EXTRATO DE DISPENSA

Contrato	448/2018
Dispensa	049/2018
Motivação	Artigo 24, XVII da Lei nº 8.666/93
Objeto	Contratação de empresa para revisão (20.000 km) do veículo caminhonete Mitsubishi L200 Triton 4x4, Placa BBO 9735, Diário de Bordo 757 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Administração, condicionada a garantia
Contratada	<b>SEVEN MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA</b>
Valor	R\$ 951,00 (Novecentos e cinquenta e um reais)
Fiscal	André Geraldo Morskei
Gestor	Eli Corrêa Fernandes
Data	12 de Setembro de 2018
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Contrato	449/2018
Inexigibilidade	053/2018
Motivação	Artigo 25, II da Lei nº 8.666/93
Objeto	Pagamento de obrigações de inscrição para o curso "Os 50 principais erros na licitação, na contratação e na fiscalização de obras públicas a luz da jurisprudência do TCU" que será realizado nos dias 13 e 14 de setembro de 2018
Contratada	<b>MENDES &amp; LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA</b>
Valor	R\$ 3.890,00 (Três mil oitocentos e noventa reais)
Fiscal	Leonardo Rodrigo Hekavei
Gestor	Humberto José Sanches
Data	12 de Setembro de 2018
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2018  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis  
 CONTRATADO: Bianca de França Miques  
 OBJETO: Prestação de serviços como Agente Comunitário de Saúde  
 DATA DA RESCISÃO: 12/09/2018

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 20, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Leis Municipais nº 2.210/2016 e nº 2.160/2015, e:

Considerando a Resolução nº 009/2018-CMAS;  
 Considerando o Artigo 6º do Regimento Interno em seu inciso III que compete a Mesa Diretora "tomar decisões de caráter de urgência, 'ad referendum' do Plenário";

Considerando que esta Resolução aprova até a homologação da Plenária, na próxima reunião ordinária do Conselho, prevista para o dia 02 de outubro de 2018;

A Mesa Diretora, ad referendum,

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar a justificativa apresentada de saldo do Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento Institucional, superior a 30%, relativo ao segundo semestre de 2017, em virtude das necessidades básicas supridas e reordenamento interno para os próximos períodos

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 12 de setembro de 2018.

Jane Diniz Poli  
 Presidente

Micheli Vochikovski  
 Primeira Secretária

## CÂMARA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 029/2018

Considerando o requerimento formulado pelos Vereadores integrantes da comissão especial designada pela Portaria 036/2017,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ; NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

**Artigo 1º** - Prorrogar por mais 180 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão especial instituída pela Portaria 036/2017, a qual tem como finalidade estudo, verificação, e análise das condições de funcionamento e atuação das empresas permissionárias e/ou donatárias, beneficiadas com concessão de direito real de uso e/ou doação de imóveis públicos de propriedade do Município de Prudentópolis para o desenvolvimento de suas atividades empresariais.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de setembro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 12 de Setembro de 2018.

Vereador Marcos Roberto Lachovicz  
 Presidente da Câmara Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 005/2018**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre pedido de licença do Cargo de Vereador para tratar de assuntos particulares".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 20, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, PROMULGA A SEGUINTE

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** A Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores, autoriza o pedido de licença do Vereador Jaison Kuhn, para tratar de assuntos particulares, no período compreendido entre 13 de Setembro de 2018 e 22 de Outubro de 2018.

**Parágrafo Primeiro:** O presente pedido, tem amparo legal no Artigo 36, II do Regimento Interno.

**Parágrafo Segundo:** Considerando os termos do artigo 36, § 2º do Regimento Interno, o Vereador licenciado não perceberá subsídio no período em que estiver compreendida a licença concedida.

**Parágrafo Terceiro:** Considerando os termos do artigo 30, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, e sendo a licença superior a trinta dias, deverá ser convocado o suplente do Vereador Licenciado.

**Art. 2º.** Decorrido o prazo estampado no caput, o Vereador reassumirá o cargo automaticamente no dia 23 de outubro de 2018.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala do Plenário, em 11 de Setembro de 2018.**

**Vereador Marcos Roberto Lachovicz**  
Presidente da Câmara Municipal

**Vereador Lademiro Budnik**  
Vice Presidente da Câmara Municipal

**Vereador Jaison Kuhn**  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal

**Vereador Audio Charachouski**  
Segundo Secretário da Câmara Municipal





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)